



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

1919 / 10

PROJETO LEI N°

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, na forma que especifica:

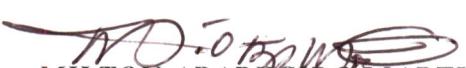
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 1509/2008, de 08 de maio de 2008, para a Legislatura de 2009 à 2012, ficam atualizados monetariamente no percentual de 4,11%, para viger no exercício de 2010.

Parágrafo único - O percentual de atualização monetária referido neste artigo, refere-se ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado do período de janeiro de 2009 à dezembro de 2009, de conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 1509, de 08 de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 2010


MILTON APARECIDO MARTINI

Prefeito Municipal

